

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 24 DE 04 DE JUNHO DE 2024
(Publicada no DOE de 05/06/2024)

Altera a Resolução AGERBA nº 44, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a prestação de garantia para contratos de concessão de linhas e travessias do Sistema de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros.

A Diretoria Colegiada da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada no Item 07 da Ata nº 16/2024 da Reunião Colegiada realizada em 03/06/2024, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2165.2024.0002673-89,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução AGERBA nº 44, de 26 de agosto de 2021, publicada no DOE de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Estabelecer que o valor da garantia para os contratos de concessão de linhas ou travessias de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros, doravante denominada simplesmente caução de garantia, será determinado pela aplicação do percentual a partir de 1% (um por cento) sobre o Valor Mínimo de Outorga (VMO) estipulado no edital de licitação, multiplicado por cada ano de concessão outorgado, respeitados os limites máximos legais.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução AGERBA nº 44, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOE, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, 03 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado